



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 169, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Endemias ficam reajustados para R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Município de Urucânia, 30 de Abril de 2020.

FREDERICO BRUN DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL